

PORTARIA Nº 342, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a servidora **NÍVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Chefe da Seção de Serviço de proteção Social Especial, tem a necessidade de deslocamento com o veículo oficial para realizar visitas domiciliares (nas áreas urbanas e rurais) para as devidas averiguações das informações, situações de emergências, reuniões externas e viagens necessárias na ausência de motoristas;

CONSIDERANDO que a falta de motorista pode ser suprida com atuação do próprio servidor que, comprovadamente, possui habilitação para o mister e,

CONSIDERANDO, finalmente, que o ato agora firmado não gera prejuízo de qualquer ordem à Administração, ao contrário, pode tornar o serviço mais ágil e eficaz;

R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública **NÍVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Chefe da Seção de Serviço de proteção Social Especial, inscrito no CPF/MF sob nº 258.712.658-47 e CNH nº 300.686.107-2, Categoria 'B', a dirigir veículo oficial (**veículos pequenos**) pertencente a frota da Prefeitura de Cajati, dentro e fora do Município, única e exclusivamente para fins de cumprimento das atribuições inerentes ao emprego que ocupa.

Art. 2º A vigência desta Portaria fica condicionada a anuência expressa da servidora de que atende a todas as exigências do Decreto Municipal nº 809/2009, a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, bem como ao art. 143, da Lei nº 9.503/97 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Essa autorização somente será válida enquanto a servidora descrita no art. 1º desta Portaria estiver no exercício do cargo de Chefe da Seção de Serviço de proteção Social Especial, desta Municipalidade e com sua Carteira de Habilitação dentro do prazo de validade.

Art. 4º A atuação da referida servidora dar-se-á em caráter absolutamente excepcional, para atender apenas e tão somente as situações pontuais e inadiáveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a critério e conveniência da Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 05 de maio de 2020.

TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor do Depto. de Administração